



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2017 PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A FABÍOLA FREITAS 70874832187 – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0004-86

TOMBO 129 / APA

Contratado: FABÍOLA FREITAS 70874832187

CNPJ: 16.939.320/0001-41

VISTO 8/10

DATA 04 / 10 / 2017

2. OBJETO:

Prestação de serviços para realização de manutenções corretivas, com fornecimento de materiais dos moveis da referida unidade.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subseqüente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

CAMA HOSPITALAR			
QUANTID.	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
1	JATEAMENTO DE AREIA PARA REMOÇÃO DE PINTURA TOTAL	228,00	250,00
1	PINTURA ELETROSTATICA PARA CAMA FOWLER	225,00	225,00
1	MANUTENÇÃO, REVISÃO, LUBRIFICAÇÃO E DESEMPENO DE ROSCA SEM FIM, CONFECÇÃO DE ROSCA SEM FIM, REAPERTO E SOLDA COM PINTURA LOCAL E SERVIÇO DE TORNO	229,00	229,00

1	MANIVELA EM AÇO INOX FREZADA NO ENCAIXE	130,00	130,00
1	SERVIÇO DE TROCA DOS RODIZIOS COM SERVIÇO DE TORNO PARA SACAR OS PARAFUSOS QUEBRADOS	45,00	45,00
1	SERVIÇO DE TROCA DOS RODIZIOS SEM SERVIÇO DE TORNO. PARA SACAR OS PARAFUSOS QUEBRADOS	20,00	20,00
1	Fornecimento e instalação da cabeceira da cama fowler	257,00	257,00
1	SERVIÇO DE REFORMA DE CABECEIRA EM FIBRA DE VIDRO	199,00	199,00
1	SOLDA EM INOX (POR PONTO DE SOLDA)	50,00	50,00
1	SOLDA ELETRICA POR PONTO DE SOLDA	15,00	15,00
1	SERVIÇO DE TROCA DA FORMICA NA CABECEIRA E PES	70,00	70,00
1	MANUTENÇÃO GERAL DE GRADES INOX P/ CAMA COM	50,00	50,00
1	SERVIÇO DE TROCA DA FOLHA DE AÇO (BANDEJA QUE SUSTENTA O COLCHÃO) NA CHAPA 22 EM CAMAS TRIPATIDAS (CADA PARTE), PINTADA COM ELTROSTATICA E BANHO ATI-CORROSIVO	100,00	100,00
1	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE GRADES EM INOX NAS LATERAIS DAS CAMAS	385,00	385,00
VALOR TOTAL			2025,00
CADEIRA DE ACOMPANHANTE			
1	Revestimento do assento para cadeira de acompanhante	50,00	50,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

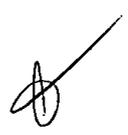
[Handwritten signature]

1	Revestimento do encosto para cadeira de acompanhante	50,00	50,00
1	Troca de espuma do encosto	19,00	19,00
1	Troca de espuma do assento	20,00	20,00
1	Troca de madeira do encosto	20,00	20,00
1	Troca de madeira do assento	20,00	20,00
1	Troca dos pares de encosto de braço (troca dos braços já tapeçados).	40,00	40,00
1	Troca da base metálica (solda, pintura local, troca de parafuso, reaperto geral e troca de borracha dos pés com	50,00	50,00
	Reaperto geral e troca de borracha dos pés	40,00	40,00
1	Pintura Geral Automotiva	39,00	39,00
1	Fornecimento e troca de amortecedor	57,00	57,00
1	Fornecimento e troca de manivela	40,00	40,00
VALOR TOTAL			445,00

CARRINHO DE TRANSPORTE DE ROUPA E ALIMENTO			
1	JATEAMENTO DE AREIA PARA REMOÇÃO DE PINTURA TOTAL	135,00	135,00
1	MANUTENÇÃO , LUBRIFICAÇÃO, DESEMPENO, REPARO, REAPERTO EM RODIZIO SEM A TROCA DOS MESMOS	108,00	108,00
1	FORNECIMENTO DE DOBRADIÇA	30,00	30,00
1	RECUPERAÇÃO EM BANDEJAS DE FIBRA	100,00	100,00
1	MANUTENÇÃO , REVISAO, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO E SOLDA	80,00	80,00

	EM CARRINHO		
1	RECUPERAÇÃO EM TAMPAS DE INOX EM CARRINHOS TRANSP. ROUPAS	88,00	88,00
1	Solda em inox	180,00	180,00
1	Fornecimento de ponteira para carro de transporte	15,00	15,00
VALOR TOTAL			736,00
MACA DE TRANSFERENCIA E MACA DE PACIENTE			
1	REPARO, MANUTENÇÃO NO MECANISMO DE ENGATE DA MACA COM CONFEÇÃO DAS ARRUELAS E ROLDANAS DE TECNIL	95,00	95,00
1	TROCA DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE PROTEÇÃO LATERAL DA MACA	139,00	139,00
1	TROCA DE RODIZIOS SEM SERVIÇO DE TORNO PARA SACAR OS PARAFUSOS	50,00	50,00
1	TROCA DE RODIZIOS COM SERVIÇO DE TORNO PARA SACAR OS PARAFUSOS	108,00	108,00
1	TROCA DA CHAPA 18 DO CORPO DA MACA DE INOX	90,00	90,00
1	MANUTENÇÃO, REVISÃO, LUBRIFICAÇÃO E DESEMPENO, REAPERTO E SOLDA, REAPERTO EM RODIZIOS SEM A TROCA DOS MESMO	60,00	60,00

1	CONFEÇÃO DE GRADE LATERAL COM ENGATE CONFECCIONADO DE FERRO SEGUNDO MODELO EXECUTADO E EM INOX	233,00	233,00
1	REVESTIMENTO SEM TROCA DE ESPUMA	73,00	73,00
1	REVESTIMENTO COM TROCA DE ESPUMA	179,00	179,00
1	REPARO, MANUTENÇÃO, CORTES, SOLDAS E PINTURA LOCAL	30,00	30,00
1	TROCA DA MADEIRA	100,00	100,00
1	COLOCAÇÃO DE SAPATA ANTI-DERRAPANTE	20,00	20,00
1	PINTURA AUTOMOTIVA DA ESTRUTURA	93,00	93,00
VALOR TOTAL			1270,00
CADEIRA DE ESCRITORIO			
1	Troca de rodízio incluindo o fornecimento do mesmo. O equipamento a ser instalado deverá ser resistente e de 1a qualidade, tendo como características o fácil giro sobre sua base e o rolamento sobre o solo de forma suave	10,00	10,00
1	Troca de Apoio de Braço incluindo o fornecimento do mesmo. O equipamento a ser instalado deverá ser resistente e de 1a qualidade, tendo como características a regulagem de altura acionado por botão (mínimo 03 níveis), tipo "T", em PU.	70,00	70,00
1	Lubrificação dos mecanismos de regulagem, lubrificação dos rodízios, aperto dos parafusos.	10,00	10,00
1	Troca de pistão / regulagem de altura a gás	50,00	50,00
1	Troca do revestimento do assento, incluindo a borda/ acabamento.	25,00	25,00
1	Troca do revestimento do assento, incluindo a borda/ acabamento.	25,00	25,00

1	Troca do estofamento	15,00	15,00
1	Troca da Capa – Tipo Coxim (que dá acabamento em garfo do assento e encosto).	20,00	20,00
1	Troca do mecanismo de “back system”, incluindo o fornecimento do mesmo	90,00	90,00
1	Troca dos pés de borracha incluindo o fornecimento dos mesmos e aperto dos parafusos.	10,00	10,00
1	Serviço de solda (para pequenos reparos e trincados, incluindo a aplicação de tinta preto fosca por cima do ponto de solda).	15,00	15,00
1	Acabamento dos pés para as cadeiras giratórias em formato estrela	90,00	90,00
VALOR TOTAL			430,00
MESAS E MOVEIS DE MADEIRA			
1	DOBRADIÇAS PARA ARMARIO	25,00	25,00
1	PUXADORES DE UM OU DOIS PONTOS PARA PORTAS DE ARMARIOS E GAVETEIROS	50,00	50,00
1	TROCA DE FORMICA EM MESAS DE CABECEIRA	60,00	60,00
1	TROCA DO TAMPO EM MDF DA MESA DO REFEITORIO 2,00x 0,80	300,00	300,00
1	TROCA DE TAMPO EM MDF PARA MESA DE ESCRITORIO MODELO ESTAÇÃO DE TRABALHO	350,00	350,00
1	TROCA DE FORMICA EM BALCÃO DE ATENDIMENTO POR M ³	179,00	179,00
1	TROCA DE PÉS AJUSTAVEIS PARA MOVEIS	20,00	20,00
1	Manutenção e/ou troca de fechaduras	45,00	45,00
1	Serviço de solda	150,00	150,00

VALOR TOTAL			1179,00
CADEIRA DE RODA			
1	PINTURA GERAL AUTOMOTIVA	100,00	100,00
1	TROCA DE RODIZIO 5'	60,00	60,00
1	Troca de rodas, pneus e/ou câmara de ar	120,00	120,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, DESEMPENO, REPARO,	30,00	30,00
1	SERVIÇO DE CORTE NA ESTRUTURA COM COLOCAÇÃO DE	45,00	45,00
1	TROCA DA CHAPA 18 DO ASSENTO	60,00	60,00
1	TROCA DA CHAPA 18 DO ENCOSTO	60,00	60,00
1	Troca de courvin do assento	58,00	58,00
1	Troca de courvin do encosto	58,00	58,00
1	Troca do assento de banho	55,00	55,00
1	Manutenção do apoio de braços	68,00	68,00
1	TROCA DO RODIZIO DA CADEIRA DE OBESO	120,00	120,00
VALOR TOTAL			834,00
HAMPERS DE PLASTICO E ARO			
1	TROCA DE RODÍZIO P/ HAMPER DE PLASTICO COM	59,00	59,00
1	TROCA DE RODÍZIO P. SUPORTE HAMPER DE ARO COM	15,00	15,00
1	MANUTENÇÃO EM GERAL DE HAMPER DE PLÁSTICO	58,00	58,00
VALOR TOTAL			132,00
TROCA DE RODIZIO			
1	RODIZIO SEM FREIO 2"	33,00	33,00

1	RODIZIO SEM FREIO 4"	38,00	38,00
1	RODIZIO COM FREIO 4"	40,00	40,00
1	RODIZIO SEM FREIO 5"	58,00	58,00
1	RODIZIO COM FREIO 5"	60,00	60,00
1	RODIZIO SEM FREIO 6"	80,00	80,00
1	RODIZIO COM FREIO 6"	80,00	80,00
VALOR TOTAL			389,00

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por empresário individual ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **FABÍOLA FREITAS 70874832187** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.939.320/0001-41, situada na Rua Patrocínio, nº 0, Quadra 25, Lote 14, Casa 02, Jardim Ana Lucia, CEP: 74.315-320 representado neste ato por seu empresário individual, consoante requerimento de empresário individual em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços para realização de manutenções corretivas, com fornecimento de materiais dos moveis da referida unidade para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços para realização de manutenções corretivas, com fornecimento de materiais dos moveis da referida unidade, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - A presente contratação possui natureza singular, sendo executada por profissionais de notória especialização, revelando-se assim, a inexigibilidade de implantação de processo seletivo para contratação;
 - O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
 - O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 002/2013, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria Estadual de Saúde - GO.

Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para realização de manutenções corretivas, com fornecimento de materiais dos moveis da referida unidade para o **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74949-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pela **Contratante**, conforme contrato de gestão nº 002/2013, firmado com a Secretaria Estadual de Saúde - GO.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar, mensalmente ao **Contratado** no valor conforme descrito no **item 5** capa, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente chancelada pela Diretoria Geral da Unidade de Saúde;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subseqüente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que esteja em desacordo com presente instrumento;
 - b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
 - c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - d) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
 - e) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária,

sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

- f) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços.

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
 - c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
 - d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
 - e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;
- 9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores

requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

- 11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8.** Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrat

Cláusula 12. Das Disposições Gerais

- 12.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2.** A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 002/2013, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão do **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**;
- 12.3.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 12.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 12.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

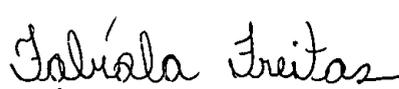
12.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

12.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia – GO, 28 de Junho de 2017.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

FABÍOLA FREITAS 70874832187 – Contratada

Testemunhas:

1. _____

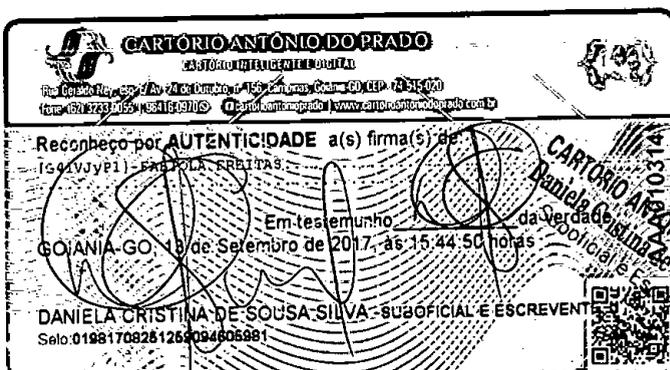
2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:




Cíntia Santos
Assessora Jurídica
CAB/BA Nº 27.970